



CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

1.1 – A aquisição de um módulo para o envio do e-Sfing (Sistema de Informações sobre a Gestão Fiscal) ao Tribunal de Contas, assim como configurações necessárias no conjunto do fiscal para atender nota técnica nº 98/2023, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve estar alinhada com os requisitos de transparência, eficiência e compliance fiscal estabelecidos pela legislação, devido às alterações que ocorreram. Sendo as configurações e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal.

Justifica-se a solicitação em virtude de que a administração está encaminhando novo processo licitatório para o sistema integrado de gestão, e como o e-Sfing precisa ser enviado até o final do mês de fevereiro está licitação nova ainda não estará finalizada e o contrato vigente com a empresa IPM já chegou em seu limite de aditivos de valor, impossibilitando a inclusão de mais horas técnicas, assim sendo para cumprir as exigências legais e fazer os envios necessário do e-Sfing para o tribunal e de extrema necessidade que a empresa faça as alterações pertinentes para esse processo.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXTRA DE TÉCNICO REMOTO ESPECIALIZADO PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO, MÓDULO ARRECADAÇÃO E CONJUNTO FISCAL, AJUSTES PARA ATENDER AS NOVAS REGRAS DO E-SFINGE TRIBUTÁRIO E NORMAS TÉCNICAS.

3 – FORNECEDOR:

IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Rua Cristovão Nunes Pires, nº 86, Bairro Centro
Florianópolis/SC, CEP 88.010-120

4 – RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 – A razão da escolha do contratado é com o objetivo de atualizar o módulo de arrecadação e ADN para as novas exigências impostas pelo Tribunal de Contas, até que seja finalizado o novo processo licitatório, o qual está em fase preparatória. Considerando que atualmente já existe uma empresa com sistema implementado, não seria possível a contratação de outra empresa para alterar as configurações necessárias que dizem respeito ao sistema já instalado. Busca-se com isso o envio dos e-Sfing da tributação de acordo com a legislação vigente para que não gere prejuízos a administração pública.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total dos serviços objeto do presente processo Licitatório é de **R\$ 2.852,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

5.2 – O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1 – Justifica-se o preço pois foi buscado contratações similares de outros órgãos da administração pública onde se verificou valores com média de R\$ 8.371,10 para contratações de serviços extras no setor de tributação, módulos de arrecadação. Desta forma, entende-se que o valor cobrado pelo serviço está abaixo dos valores verificados em outras contratações realizadas.



7 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Apresentou comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ;
- Apresentou comprovante de regularidade para com o FGTS;
- Apresentou comprovante de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Apresentou comprovante da Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Declaração sobre:
 - I. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - III. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - IV. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – Artigo 75, II da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 59.906,02, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro).

9 – DAS DOTAÇÕES

Secretaria / Departamento	Despesa	Projeto / Atividade	Item Orçamentário
Secretaria de Administração	19	2004	333904008

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O mesmo terá vigência até 10/05/2025.

11 – DO DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RETIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 em conformidade com o Decreto Municipal nº 1363/2023. E por consequência determino a posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

Nova Erechim – SC, 06 de fevereiro de 2025.

IARA CRISTNA PERIN
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2024 – SECE

ELEMENTOS																													
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação: 1.1 Contratação de serviço extra de técnico remoto especializado para o setor de tributação, módulo arrecadação e conjunto fiscal, ajustes para atender as novas regras do e-sfinge tributário e normas técnicas. 1.2 Os quantitativos irão seguir conforme segue:																												
	<table><tr><th>ITEM</th><th>Descritivo</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Média Valor unitário</th><th>Total</th></tr><tr><td>1</td><td>MÓDULO ARRECADÇÃO: •Configuração e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal; C •Configuração dos tipos de Imunidade no e-Sfinge, conforme bloco-item 6/904 e 7/904 para terrenos e unidades; •Configuração do campo “Usuário Responsável pelo Lançamento Tributário” nas sub-receitas, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Configuração, para envio da Coleta de Lixo, inclusive criação dos campos e povoamento, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Conferência de saldos; •Correção de saldos negativos do e-Sfing por meio da importação de crédito e outras configurações relacionadas; •Geração e conferência do mês do e-Sfing correspondente aos ajustes; •Treinamento acerca do e-Sfinge Fiscal; •Treinamento sobre as novas remessas e mudanças do e-Sfinge tributário para 2025; •Vídeo conferência de fechamento realizado para correta integração posterior; </td><td>1</td><td>SV</td><td>R\$ 2.139,60</td><td>R\$ 2.139,60</td></tr><tr><td>2</td><td>MÓDULO ADN. Ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal. Boletim de ocorrência nº 141223</td><td>1</td><td>SV</td><td>R\$ 713,20</td><td>R\$ 713,20</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL</td><td>R\$ 2.852,80</td></tr></table>	ITEM	Descritivo	Quant.	Unid.	Média Valor unitário	Total	1	MÓDULO ARRECADÇÃO: •Configuração e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal; C •Configuração dos tipos de Imunidade no e-Sfinge, conforme bloco-item 6/904 e 7/904 para terrenos e unidades; •Configuração do campo “Usuário Responsável pelo Lançamento Tributário” nas sub-receitas, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Configuração, para envio da Coleta de Lixo, inclusive criação dos campos e povoamento, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Conferência de saldos; •Correção de saldos negativos do e-Sfing por meio da importação de crédito e outras configurações relacionadas; •Geração e conferência do mês do e-Sfing correspondente aos ajustes; •Treinamento acerca do e-Sfinge Fiscal; •Treinamento sobre as novas remessas e mudanças do e-Sfinge tributário para 2025; •Vídeo conferência de fechamento realizado para correta integração posterior;	1	SV	R\$ 2.139,60	R\$ 2.139,60	2	MÓDULO ADN. Ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal. Boletim de ocorrência nº 141223	1	SV	R\$ 713,20	R\$ 713,20	TOTAL					R\$ 2.852,80				
ITEM	Descritivo	Quant.	Unid.	Média Valor unitário	Total																								
1	MÓDULO ARRECADÇÃO: •Configuração e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal; C •Configuração dos tipos de Imunidade no e-Sfinge, conforme bloco-item 6/904 e 7/904 para terrenos e unidades; •Configuração do campo “Usuário Responsável pelo Lançamento Tributário” nas sub-receitas, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Configuração, para envio da Coleta de Lixo, inclusive criação dos campos e povoamento, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Conferência de saldos; •Correção de saldos negativos do e-Sfing por meio da importação de crédito e outras configurações relacionadas; •Geração e conferência do mês do e-Sfing correspondente aos ajustes; •Treinamento acerca do e-Sfinge Fiscal; •Treinamento sobre as novas remessas e mudanças do e-Sfinge tributário para 2025; •Vídeo conferência de fechamento realizado para correta integração posterior;	1	SV	R\$ 2.139,60	R\$ 2.139,60																								
2	MÓDULO ADN. Ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal. Boletim de ocorrência nº 141223	1	SV	R\$ 713,20	R\$ 713,20																								
TOTAL					R\$ 2.852,80																								
	1.3 O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 10/05/2025.																												
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança																												



	2.1 Considerando que o município de Nova Erechim-SC não possui catálogo eletrônico, considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. E após a realização de pesquisa no catálogo federal não logrou êxito na busca pelos itens necessários.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas 3.1 A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Nº 004/2025 da Secretaria de administração.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto 4.1 A presente contratação trata-se de empresa para prestação de serviço especializado de horas técnicas para alterações de configurações no módulo arrecadação do setor tributário e módulo ADN no conjunto fiscal, para atender as novas exigências para envio do e-Sfing.
5.	Requisitos da contratação 5.1 Documentação exigida: a) Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ; b) Certidão Negativa de Débitos FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Municipal; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos Federais; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br); g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; Declaração sobre: i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento 6.1 O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de administração. 6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na solicitação feita pelo Boletim de Atendimento nº 141128. 6.3 O solicitante irá verificar após as alterações solicitadas se as mesmas estão dentro do exigido. 6.4 Caso os erros de envio para o e-Sfing permaneçam após as alterações realizadas pela empresa a mesma deverá dar suporte e auxiliar, sem custos adicionais, o servidor para adequado envio do e-Sfing. 6.5 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.



	6.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade 7.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dirce Heinsohn, matrícula 5810, ocupante do cargo de auditor fiscal, lotada na secretaria municipal da administração, finanças e planejamento, ou outro que o vier substituí-la, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como, por cada Secretaria requisitante. 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos terceirizados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.	CrITÉRIOS de medição e de pagamento 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após cada entrega mensal, mediante emissão e respectiva entrega da Nota Fiscal. 8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. 8.3 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito. 8.4 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ. 8.5 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.
9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor 9.1 A forma de seleção se dará por meio de dispensa de licitação por, sendo que para não gerar atrasos e interrupções ao serviço público não será feito a publicação dos três dias.



10. **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

10.1O valor estimado da presente aquisição é de:

ITEM	Descritivo	Quant.	Unid.	Média Valor unitário	Total
1	MÓDULO ARRECADAÇÃO: •Configuração e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal; C •Configuração dos tipos de Imunidade no e-Sfinge, conforme bloco-item 6/904 e 7/904 para terrenos e unidades; •Configuração do campo "Usuário Responsável pelo Lançamento Tributário" nas sub-receitas, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Configuração, para envio da Coleta de Lixo, inclusive criação dos campos e povoamento, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Conferência de saldos; •Correção de saldos negativos do e-Sfinge por meio da importação de crédito e outras configurações relacionadas; •Geração e conferência do mês do e-Sfinge correspondente aos ajustes; •Treinamento acerca do e-Sfinge Fiscal; •Treinamento sobre as novas remessas e mudanças do e-Sfinge tributário para 2025; •Vídeo conferência de fechamento realizado para correta integração posterior;	1	SV	R\$ 2.139,60	R\$ 2.139,60
2	MÓDULO ADN. Ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal. Boletim de ocorrência nº 141223	1	SV	R\$ 713,20	R\$ 713,20
TOTAL					R\$ 2.852,80

10.2 Foi realizado pesquisa de mercado de outras contratação de órgãos públicos onde se verificou a contratação de serviços extras de técnico remoto para o setor de arrecadação nos valores de R\$ 5.297,40, município de Paraíso, R\$ 11.444,80 município de Morro da Fumaça, sendo assim a dispensa não gera-se prejuízos a administração pelo valor estar abaixo dos valores contratados para serviços semelhantes em outros municípios.

11. **Adequação orçamentária**

11.1 As despesas oriundas da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: 19

Ação: 2004



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Subelemento:333904008
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso</u> 12.1 A execução dos serviços requisitados deverá ocorrer em horário comercial, sendo feito de forma remota. 12.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021). 12.3 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº1442/2024.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u> 13.1 Entende-se que para esse fim não há necessidade de garantia, porém os requisitos exigidos no processo licitatório serão fiscalizados pela secretaria solicitante devendo estar dentro do solicitado no boletim de atendimento criado no sistema.
14.	NOME DO SERVIDOR: Iara Cristina Perin DATA:04/02/2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem **ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

g) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob penado art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Iara Cristina Perin, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXTRA DE TÉCNICO REMOTO ESPECIALIZADO PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO, MÓDULO ARRECADAÇÃO, AJUSTES PARA ATENDER AS NOVAS REGRAS DO E-SFINGE TRIBUTÁRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, Dispensa de licitação nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X** e à proposta vencedora **XXX**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	Descritivo	Quant.	Unid.	Média Valor unitário	Total
1	MÓDULO ARRECADAÇÃO: •Configuração e povoação de campos pertinentes à prescrição de débitos conforme exigências do TCE e atendendo ao Código Tributário Municipal; C •Configuração dos tipos de Imunidade no e-Sfinge, conforme bloco-item 6/904 e 7/904 para terrenos e unidades; •Configuração do campo "Usuário Responsável pelo Lançamento Tributário" nas sub-receitas, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Configuração, para envio da Coleta de Lixo, inclusive criação dos campos e povoamento, conforme planilha fornecida pela cliente solicitante; •Conferência de saldos; •Correção de saldos negativos do e-Sfing por meio da importação de crédito e outras configurações relacionadas; •Geração e conferência do mês do e-Sfing correspondente aos ajustes; •Treinamento acerca do e-Sfinge Fiscal; •Treinamento sobre as novas remessas e mudanças do e-Sfinge tributário para 2025; •Vídeo conferência de fechamento realizado para correta integração posterior;	1	SV	R\$ 2.139,60	R\$ 2.139,60
2	MÓDULO ADN. Ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal. Boletim de ocorrência nº 141223	1	SV	R\$ 713,20	R\$ 713,20
TOTAL					R\$ 2.852,80

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 15 dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

5.3. CRITÉRIOS: O contrato a ser firmado em decorrência do processo administrativo terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DATA-BASE: a da assinatura do contrato.

5.5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: cada 12 meses com IPCA acumulado.

5.6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: índice inflacionário de acordo com o IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))

6.1. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: Na finalização da execução.

6.2. PRAZO PARA PAGAMENTO: A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias mediante conclusão dos serviços e consequente emissão de nota fiscal.



7. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

7.2. PRAZO DE CONCLUSÃO: O contrato a ser firmado em decorrência do processo administrativo terá vigência até 10/05/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 Dotação: 19 **Ação:** 2004 **Subelemento:** 333904008

9. CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

9.2 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

10.1. Obrigações do CONTRATADO:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na solicitação feita pelo Boletim de Atendimento nº 141128.
- b) O solicitante irá verificar após as alterações solicitadas se as mesmas estão dentro do exigido.
- c) Caso os erros de envio para o e-Sfinge permaneçam após as alterações realizadas pela empresa a mesma deverá dar suporte e auxiliar, sem custos adicionais, o servidor para adequado envio do e-Sfinge.
- d) Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, edital e seus anexos.

10.2. Obrigações do CONTRATANTE:



- a) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de acompanhamento do servidor responsável.
- b) Receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3. PENALIDADES CABÍVEIS: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. VALORES DAS MULTAS: de acordo com o edital.

10.5. BASES DE CÁLCULO: da assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))



12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

13.1. A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dirce Heinsohn, matrícula 5810, ocupante do cargo de auditor fiscal, lotada na secretaria municipal da administração, finanças e planejamento, ou outro que o vier substituí-la, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como, por cada Secretaria requisitante.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos terceirizados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio



econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;



iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

15.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 1.716/2024 que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Nova Erechim/SC:
(<https://novaerechim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- IV -

Nova Erechim – SC, XX de XX de 2025.

Prefeita do Município de Nova Erechim
Iara Cristina Perin
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO